

Toyota Caetano Portugal, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Av. Vasco da Gama, 1410 - Oliveira do Douro

Vila Nova de Gaia

Capital Social: 35.000.000 €

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial

de Vila Nova de Gaia sob o nº 500 239 037

Pessoa Colectiva nº 500 239 037

RETIFICAÇÃO DA CONVOCATÓRIA

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, AGENDADA PARA O PRÓXIMO DIA 24 DE ABRIL DE 2014, PELA 11H00 NA SEDE SOCIAL SITA À AVENIDA VASO DA GAMA, 1410, OLIVEIRA DOURO, VILA NOVA DE GAIA

Na Convocatória, datado de 19 de Março de 2014, publicado no site da CMVM, no portal da empresa <http://publicacoes.mj.pt> e no site da Sociedade www.toyotacaetano.pt, relativo à Assembleia Geral desta Sociedade Toyota Caetano Portugal, S.A. a realizar no próximo dia 24 de Abril de 2014, pelas 11H00, na sede social, sita na Avenida Vasco da Gama, 1410, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, **onde se lê:** “Os documentos de prestação de contas, o texto integral das propostas e os demais elementos a que alude o disposto no n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como todos os elementos e documentos referidos no n.º 1 do artigo 21.º-C do Código dos Valores Mobiliários, encontram-se à disposição dos Acionistas, para consulta, na sede da Sociedade, no sítio desta na Internet, www.toyotacaetano.pt e no Sistema de Difusão e Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, in www.cmvm.pt, a partir da data de divulgação da presente convocatória.” **deve ler-se** “Os documentos de prestação de contas, o texto integral das propostas e os demais elementos a que alude o disposto no n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como todos os elementos e documentos referidos no n.º 1 do artigo 21.º-C do Código dos Valores Mobiliários, encontram-se à disposição dos Acionistas, para consulta, na sede da Sociedade, no sítio desta na Internet, www.toyotacaetano.pt e no Sistema de Difusão e Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, in www.cmvm.pt, a partir de 3 Abril de 2014.”.

Mais se retifica todos os pontos constantes das alíneas **II – PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL** e **VI) VOTO POR CORRESPONDÊNCIA** referidas na respetiva convocatória devendo o texto ser substituído pelo que agora se apresenta:

II) PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

1. Apenas quem, às 00:00 horas (GMT) do dia 15 de Abril de 2014 (“Data de Registo”), seja Acionista titular de ações que lhe confirmam pelo menos um voto, tem o direito de participar na Assembleia Geral e aí discutir e votar, pelo que os Acionistas sem direito de voto não podem assistir à Assembleia Geral.
2. A cada grupo de cem ações corresponde um voto.
3. O exercício dos direitos referidos em 1, supra, não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à “Data de Registo”, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia.
4. Os Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declarar essa intenção, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia 14 de Abril de 2014, podendo, para este efeito, utilizar o correio eletrónico e os formulários de declaração que estão disponíveis na sede da Sociedade e no sítio desta na *Internet*, www.toyotacaetano.pt, sendo que para as declarações ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral pode ser utilizado o endereço de correio eletrónico assembleiageral@toyotacaetano.pt.
5. Por sua vez, até às 23:59 horas (GMT) do dia 15 de Abril de 2014, o intermediário financeiro que seja informado da intenção dos Acionistas seus clientes de participar na Assembleia Geral, deve enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral informação sobre o número de ações registadas em nome de cada um daqueles seus clientes, com referência à “Data de Registo”, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico assembleiageral@toyotacaetano.pt
6. No entanto, os Acionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e transmitam a titularidade de ações entre a “Data de Registo” e o fim da Assembleia Geral, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários.
7. Os Acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio mas por conta de clientes e que pretendam votar em sentido diverso com as suas ações, devem, para além de observar o referido em 4 e 5, supra, apresentar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia 14 de Abril de 2014, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.
8. Havendo contitularidade de ações, apenas o representante comum ou um seu representante, poderá participar na Assembleia Geral.

...

VI) Voto por correspondência

É admitido o voto por correspondência, o qual deve ser exercido nos seguintes termos:

- a) Os votos por correspondência devem ser endereçados à sede da Sociedade e nesta recebidos, através de carta registada, com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 (GMT) do dia 15 de Abril de 2014, carta essa que incluirá sobrescrito fechado contendo as declarações de voto, isto sem prejuízo da declaração de intenção de participação e da informação do intermediário financeiro a que se alude em II) - PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL, números 4 e 5, respetivamente.
- b) As declarações de voto deverão ser assinadas pelo legítimo titular das ações ou pelo seu representante legal, devendo o Acionista, se for pessoa singular, fazer acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu documento de identificação (bilhete de identidade ou cartão de cidadão), e se for pessoa coletiva as assinaturas dos seus representantes deverão ser reconhecidas, por entidade competente, na respetiva qualidade e com poderes para o ato.
- c) Os votos por correspondência serão considerados no momento destinado à votação na Assembleia Geral, sendo adicionados aos aí exercidos.
- d) Só serão consideradas válidas as declarações de voto onde, de forma expressa e inequívoca, conste:
- a indicação da Assembleia Geral e do ponto ou pontos da respetiva ordem de trabalhos a que respeita;
 - a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes da mesma, sendo, no entanto, permitido a um Acionista que envie declaração de voto relativamente a certa proposta, declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto da ordem de trabalhos, sem outras especificações.
 - a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta, bem como se o mesmo se mantém caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente, podendo o Acionista condicionar o sentido de voto para certa proposta à aprovação ou rejeição de outra, no âmbito do mesmo ponto da ordem de trabalhos.
- e) Entende-se que os Acionistas que enviem declarações de voto por correspondência votam negativamente todas as propostas de deliberação apresentadas em momento ulterior à emissão do voto.

Os Acionistas poderão usar o modelo de boletim de voto por correspondência disponível na sede da Sociedade e no sítio desta na *Internet*, www.toyotacaetano.pt.

Vila Nova de Gaia, 2 de Abril de 2014

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Eng.º José Lourenço Abreu Teixeira